Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 18/10/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 1387, DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/10/22.
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Pedro Fernandes Oliveira, Secretário de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPPRO, solicitando estudos e providências a fim de viabilizar que na próxima escola de formação da Guarda Civil Patrimonial de Cascavel seja ofertado aos agentes o curso de tiro e manuseio de armas de fogo, bem como que os mesmos sejam habilitados para o porte de arma institucional.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 18 de outubro de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

A presente proposição objetiva solicitar ao poder público municipal que possibilite que na próxima escola de formação da Guarda Civil Patrimonial de Cascavel seja ofertado aos agentes o curso de tiro e manuseio de armas de fogo, bem como que os mesmos sejam habilitados para o porte de arma institucional.

Nossa sugestão leva em consideração o cenário atual de violência e criminalidade que assola nossa cidade, onde os guardas patrimoniais ao exercerem sua função primordial de proteção aos bens públicos, estão expostos diariamente aos mais diversos crimes e sob risco constante de morte ou de outras espécies de violência física.

Dessa forma, entendemos ser mais do que justo que o executivo municipal possibilite a esses agentes que são fundamentais à preservação do patrimônio público, a realização do curso de tiro e manuseio de armas de fogo, a fim de possam ser habilitados a ter o porte de arma institucional, tanto para realizar com maior segurança a defesa dos bens públicos, quanto para que possam ter assegurado o direito de proteger e resguardar a própria vida e integridade física.

Cabe ressaltar que com a mudança da legislação de armas e a flexibilidade de compra e porte de arma por pessoas da sociedade, entendemos ainda que não há mais como termos agentes que trabalham na defesa do patrimônio público trabalhando sem armas de fogo.

Sendo assim, considerando o todo exposto, submetemos a presente proposição na certeza de que o Poder Público viabilizará o empenho necessário para o seu atendimento, a fim de que possamos possibilitar maior segurança a esses agentes que são fundamentais à proteção dos bens públicos municipais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA